CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 150/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Suplementa dotação do Orçamento Vigente"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

1- Ao Jurídico
2- Às Comissões.
3- Cópias aos Vereadores.

MENSAGEM Nº0133/84. Ibiúna, 05 de Novembro de 1.984.

Ao Projeto de Lei nº 0133, de 05/10/84, que suplementa dotação' orçamentária no setor de Educação e Cultura - Ensino de 1º Grau, com recursos do FPM.

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando a essa Casa de Leis, para a necessária apreciação, o projeto de Lei em epígrafe.

A suplementação ora apresentada se faz necessária para que esta Administração possa atender à aplicação dos 20% no ensino de 1º Grau, com recursos repassados para esta Prefeitura relacionados com o Fundo de Participação dos Municípi-' os, que para uma previsão de Receita da ordem de Cr$309.200.000-' (trezentos e nove milhões e duzentos mil cruzeiros)já se arrecadou até o mês de Agosto a importância de Cr$404.642.166 (quatro-' centos e quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e seis cruzeiros).

O orçamento como Vv. Excias. poderão verifi-' car não é estático. A dinâmica que se nos apresenta a cada mês' nos obriga a reajustes orçamentários para, assim, podermos atender aos dispositivos legais.

Outrossim e tendo em vista que já estamos,atacando novas obras nesse mesmo setor, solicitamos de Vv. Excias. que a apreciação do presente projeto de lei se faça com a máxima urgência, conforme determina o Artigo 26, § 1º do Decreto ' Lei Complementar nº 9, Lei Organica dos Municípios, de 31/12/69.

Recbi: 05/11/84

segue.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls 03

Pela gentileza da atenção e colaboração que temos recebido, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 19 de 11 de 1984
1.º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

150184

PROJETO DE LEI Nº 0133.
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.984.

"Suplementa dotação do Orçamento Vigente"

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a suplementar na importância de Cr$160.000.000,- (cento e sessenta milhões de cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

7-. Encargos do Municípios
1- Fundo de Participação dos Municípios
4110-01- Costrução e Reforma de Unidades Escolares.

ARTIGO 2º- Para atender a despesa com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei no valor de Cr$.160.000.000(cento e sessenta milhões de cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

-Excesso de Arrecadação de 1.984 -Cr$160.000.000

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

05

CERTIDÃO:

Certifico que faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 150/84 ao Assessor Jurídico, / em cumprimento ao Despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 06 de novembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

Sr. Presidente:

Sob o ponto de vista legal e constitucional é de competência do Prefeito propor projeto de lei autorizando a abertura de créditos adicionais.

Apenas discordamos da técnica legislativa, sugerindo que seja dada nova redação à proposição, através de uma das comissões competentes, por meio de substitutivo, de acordo com o seguinte:

Projeto de Lei

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento vigente.

Artigo 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir, no setor de finanças, um crédito de Cr$ 160.000.000 (Cento e sessenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

7 - Encargo do Município
1. Fundo de Participação dos Municípios.
4110-01 - Construção e Reforma de Unidades Escolares

Artigo 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bissau, 8/11/84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 06

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 150/84 recebeu Parecer do Assessor Jurídico e em cumprimento ao / Despacho do Sr. Presidente irá às Comissões para - receber Parecer.

Certifico mais, foram extraídas cópias aos Srs. Vereadores.

Ibiúna, 08 de novembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

COMISSÃO DE SAUDE E EDUCAÇÃO.

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 150/84.-

AUTOR= CHEFE DO EXECUTIVO.-

RELATOR= Vereador RUBENS XAVIER DE LIMA.-

O presente Projeto de autoria do Sr. Prefeito, é legal e Constitucional, pois a abertura de crédito é de exclusiva competência do Chefe do Executivo, cabendo ao Legislativo examinar a matéria e votar favoravelmente ou contra a propositura.-

Versa a mesma em suplementar verba do orçamento vigente no setor de Encargos do Município, Fundo de Participação para a construção e reforma de Unidades Escolares.

A nosso ver a medida é das mais justa, já que o que o Prefeito pretende com a suplementação solicitada, é justamente cumprir a Lei, gastando no Setor de Educação os 20% (vinte por cento) exigidos por Lei.

A proposição foi encaminhada ao Assessor Jurídico que opinou pela apresentação de um Substitutivo o que concordamos plenamente; assim sendo, apresentamos uma Emenda Substitutiva ao Projeto , que em nada vai mudar o seu contéudo, e sim, apenas sua redação que será mais técnica;

Opinamos pela aprovação.-

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

RELATOR-PRESID.COM.JUST.E REDAÇÃO.

MEMBROS: WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

=FAUSTO TOYOMI TESHIROGI =

PRESID.COM. FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS: RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORREA

=DONATO ROLIM DE FREITAS=

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMBROS: BENEDITO PIRES FILHO

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA

=WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS=

PRESID. DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAUDE.

MEMBROS: NEUZA FERREIRA DE SOUZA

JOCE' ROLIM DE FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI

Nº 150/84

Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento vigente.

JOSE' VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um crédito de Cr$160.000.000 (CENTO E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), Suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente:

7- Encargo do Município.

1- Fundo de Participação dos Municípios.

4110-01-Construção e Reforma de Unidades Escolares;

Artigo 2º. - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

R E L A T O R

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 150/84 recebeu Parecer favorável das Comissões,' anexa ao mesmo Emenda substitutiva ao Projeto.

Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretária Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº /84

REQUEREMOS A MESA, na forma regimental e nos têrmos do artigo 132, item IV letra "C" da Resolução - nº 05 de 16 de Agosto de 1.983 (Regimento Interno) seja -- colocado em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, os seguintes projetos de leis; Nº 150/84 que dispõe sobre a abertura de um credito Suplementar na importância de CR$ 160.000.000, e é destina a Construção e Reforma de Unidades Escolares; Nº 151/84 que dispõe sobre a classificação dos Cargos da Secretária - Administrativa da Câmara Municipal e da outras providências; Nº 156/84 que dispõe a revalorização das referencias da Tabela da Lei nº 0082, de 12/06/84 ficando revalorizados os salarios dos funcionarios da Prefeitura; Nº 161/84 que dispõe sobre a integração da Biblioteca Pública Municipal " Monteiro Lobato desta cidade, ao Sistema de Bibliotecas Publicas do Estado de São Paulo; os de numeros 150, 156 e 161 de autoria do Chefe do Executivo e o de numero 151 de autoria da Mesa da Câmara, todos com parecer favoraveis das respectivas comissões; inclusive o Projeto Nº 163 da Mesa da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

A Urgencia Especial ora requerida é em virtude do seguinte a suplementação ao Projeto de Lei - nº 150 e pelo fato que estamos no final do ano e para que a municipalidade possa aduirir material para a construção de escolas, e precisso que tal aquisição seja feita através de concorrência Publica ou mesmo atraves de tomada de preços, quanto ao de nº 151 e necessário que o mesmo seja apreciado em duas discussões; o de nº 156 que trata do aumento de venciemntos dos funcionários municipias tambem necessita ser - discutivo e votado em duas discussões; e o de nº 161 e justamente o projeto que cria a Comissão Municipal de Biblioteca

-x-x-x

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 11

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 150/84 recebeu Requerimento de Urgência Especial e em face disto foi discutido e votado na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 150/84 foi o mesmo encaminhado às Comissões para receber Redação Final.

Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 150/84

Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento vigente.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um crédito de Cr$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), Suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente:

7 - Encargo do Município.

1 - Fundo de Participação dos Municípios.

4110 - 01- Construção e Reforma de Unidades Escolares.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1984.

Rubens Xavier de Lima

Relator - Pres. Com. Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

13

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 134/84

Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento vigente.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um crédito de Cr$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), Suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente:

7 - Encargo do Município.

1 - Fundo de Participação dos Municípios.

4110 - 01- Construção e Reforma de Unidades Escolares.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1º Secretário

Donato Rolim de Freitas
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 1005/84

Ibiúna, 22 de novembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vcssa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 134/84, referente ao Projeto de Lei nº. 150/84 que "Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento vigente", aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 15

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 150/84 recebeu Redação Final e em face disto foi elaborado o respectivo Autógrafo de Lei de nº. 134/84, encaminhado através do ofício nº. 1005/84 da presente data.

Ibiúna, 22 de novembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni

Enc.a da Secretaria Administrativa